



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

Podcast: O Instituto do Acordo de Não Persecução Penal

José Maria Gomes dos Santos

José Gracildo de Carvalho Júnior

Motivação – Debater questões norteadoras sobre a realização de Acordos de Não Persecução Penal.

Público-alvo: Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

Objetivo: Identificar como o acordo de não persecução penal pode representar um instrumento de promoção da justiça negocial criminal, favorecendo a celeridade da justiça e auxiliando a sociedade no contexto da segurança pública, justiça, conflitos e cidadania.

Roteiro do Podcast: Episódio 1

Tema: “O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) como política negocial criminal no Estado do Pará”

O combate à criminalidade é uma questão complexa e envolve uma interação de fatores sociais, econômicos e políticos. A justiça negocial criminal pode se referir a práticas e instrumentos legais que buscam resolver casos criminais por meio de acordos entre as partes envolvidas, muitas vezes evitando o julgamento judicial tradicional.

No contexto brasileiro, uma das formas em que isso é aplicado é por meio do instituto do acordo de não persecução penal. Esse instrumento legal tem o objetivo de oferecer uma alternativa à persecução penal tradicional, que muitas vezes envolve um processo judicial extenso e custoso.

Este *Podcast* se apresenta como um produto técnico do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará e, possui caráter norteador, direcionado, de maneira prática, à sociedade em geral sobre o seu papel no sistema de justiça criminal, bem como os requisitos objetivos e subjetivos, seus benefícios, as questões controvertidas, além dos procedimentos e orientações à promoção. Tudo isto será apresentado e debatido neste Episódio de nº 1 do *Podcast* “ANPP como política negocial criminal no Pará”.

Após a(o) entrevistada(o) se apresentar, as seguintes arguições ao membro do Ministério Público serão realizadas:

1. O que é o ANPP e como ele está fundamentado na legislação brasileira?
2. Quando o ANPP pode ser oferecido e quando não será possível?
3. Quais as condições que podem ser objeto do ANPP?
4. Após a realização do acordo no Ministério Público, qual o procedimento do ANPP, o próximo passo?
5. Quando o Ministério Público se recusar a propor o ANPP, qual procedimento deve ser realizado pelo investigado(a)?
6. Quando o Juiz pode considerar as condições do ANPP inadequadas, insuficientes ou abusivas?
7. Qual o juízo competente para homologação e execução do ANPP?
8. Como o(a) investigado(a) é comunicado(a) acerca da homologação do ANPP?
9. O Que acontece no caso de descumprimento das condições do ANPP?
10. Em caso de cumprimento integral do ANPP por parte do(a) investigado(a), quais as consequências da ação penal e os procedimentos realizados pelo Ministério Público?
11. O(A) autor(a) do crime que aceitar e cumprir as condições do ANPP passará a ter antecedentes criminais?
12. Quais os benefícios do Acordo de Não Persecução Penal?

Roteiro do Podcast: Episódio 2

Tema: “A autocomposição e a reparação às vítimas de crimes no Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) celebrados pelo Ministério Público”

Este é o segundo episódio do *Podcast* sobre o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), o qual se apresenta como um produto técnico do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará e possui caráter norteador, direcionado, de maneira prática, à sociedade em geral.

Iremos tratar do tema: “A autocomposição e a reparação às vítimas de crimes no Acordo de Não Persecução Penal”, abordando-o como prática de autocomposição na matéria criminal e a realizações de mutirões de ANPP.

Após a(o) entrevistada(o) se apresentar, as seguintes arguições ao membro do Ministério Público serão realizadas:

1. Qual o papel do Ministério Público nas recentes mudanças sobre a política negocial criminal e de autocomposição no Brasil?
2. Qual objetivo de realizar mutirões para celebrar os Acordos de Não Persecução Penal?
3. Quais as condições que podem ser objeto do Acordo de Não Persecução Penal?
4. Qual a relação dos mutirões de ANPP e o núcleo permanente de incentivo à autocomposição?
5. Como ocorre a autocomposição durante a realização dos mutirões de ANPP?
6. Quais os resultados dos mutirões de ANPP em parceria com o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPEIA) no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará?
7. Quais instituições sociais foram beneficiadas com os mutirões de ANPP realizados no Município de ALTAMIRA, no Estado do Pará?
8. O projeto de mutirão para ANPP realizado pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Altamira, é possível se ser implementado em outras regiões brasileiras?
9. Qual foi a avaliação do Ministério Público do Estado do Pará quanto aos investigados, durante o processo de autocomposição praticado nos mutirões de ANPP?
10. Qual a autoavaliação do Ministério Público do Estado do Pará nos mutirões de ANPP?

Como referenciar essa obra: SANTOS, José Maria Gomes dos; CARVALHO JÚNIOR, José Gracildo de. *Podcast: O Instituto do Acordo de Não Persecução Penal*. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará, 2024.